

**LEI N° 2065 de 29/12/1980**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL A  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E  
INDUSTRIAL DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação Comercial e Industrial de Iturama, um terreno urbano nesta cidade. De propriedade da Prefeitura Municipal, formado pelo lote nº 2(dois) da quadra 121, medindo 15metros de frente para a Avenida Dois Irmãos, igual medida aos fundos,confrontando com o lote nº 01 e do outro lado com o lote nº 03 com área total de 450 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A área doada terá a finalidade única de nela se construir a sede da associação Comercial e Industrial de Iturama, CGC nº 20039335/0001-20, sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo único – Se não for dado ao imóvel a destinação prevista neste artigo, operar-se-á automaticamente a sua reversão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Para os fins do artigo 99, inciso I, alínea a da Lei Complementar nº 3 de 28/12/1972, a construção deverá ser iniciada no prazo de 360 dias e concluída no prazo de 540 dias, contados da vigência desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de dezembro de 1980.  
Prefeito Municipal